

XI CONGRESSO RECAJ-UFMG

DIREITOS HUMANOS, GÊNERO E TECNOLOGIAS DA CONTEMPORANEIDADE

D598

Direitos humanos, gênero e tecnologias da contemporaneidade [Recurso eletrônico on-line]
organização XI Congresso RECAJ-UFMG: UFMG – Belo Horizonte;

Coordenadores: Valter Moura do Carmo, Alberto Antonio Morales Sánchez e Felipe
Calderón-Valencia – Belo Horizonte: UFMG, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-250-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Desafios, travessias e potencialidades para o direito e o acesso à justiça face aos
algoritmos, ao big data e à inteligência artificial.

1. Direitos humanos. 2. Gênero. 3. Tecnologia. I. XI Congresso RECAJ-UFMG (1:2020:
Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



XI CONGRESSO RECAJ-UFMG
DIREITOS HUMANOS, GÊNERO E TECNOLOGIAS DA
CONTEMPORANEIDADE

Apresentação

É com imensa satisfação que o Programa RECAJ-UFMG – Acesso à Justiça pela Via dos Direitos e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito tornam público à comunidade científica o conjunto dos oito livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do XI Congresso RECAJ-UFMG: Desafios, travessias e potencialidades para o Direito e o Acesso à Justiça face aos algoritmos, ao big data e à inteligência artificial. As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2020, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de cento e sessenta e três pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total, provenientes de quatorze Estados da federação (AC, AM, BA, CE, MG, PA, PE, PR, RJ, RO, RS, SC, SE e SP). Os livros compõem o produto deste congresso, que há mais de uma década tem lugar cativo no calendário científico nacional.

Trata-se de coletânea composta pelos cento e oito trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito grupos de trabalho geraram cerca de seiscentas páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre diversos temas jurídicos e sua relação com a tecnologia: Acesso à Justiça e tecnologias do processo judicial; Direito do Trabalho no século XXI; Estado, governança, democracia e virtualidades; tecnologias do Direito Ambiental e da sustentabilidade; formas de solução de conflitos, educação e tecnologia; Direitos Humanos, gênero e tecnologias da contemporaneidade; inteligência artificial, startups, lawtechs e legaltechs; e Criminologia e cybercrimes.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de vinte e quatro proeminentes pesquisadores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, dentre eles alguns mestrandos e doutorandos do próprio Programa de Pós-graduação em Direito da UFMG, que indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores e

pós-graduandos que coordenaram os trabalhos. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, certamente, o grande legado do evento.

Nesta esteira, a coletânea que ora se apresenta é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e com o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Importante lembrar, ainda, da contribuição deste congresso com a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e a tecnologia, uma vez que o número de graduandos que apresentaram trabalhos de qualidade foi expressivo.

O Programa RECAJ-UFMG existe desde 2007 e foi criado poucos meses após o Conselho Nacional de Justiça ter iniciado o Movimento pela Conciliação. Durante a I Semana Nacional de Conciliação, em 2006, a Faculdade de Direito da UFMG, por meio de seu então diretor, Professor Doutor Joaquim Carlos Salgado, firmou o compromisso, em 4 de dezembro de 2006, de emvidar esforços para incluir disciplina sobre as formas de solução de conflitos na grade curricular da faculdade.

De forma pioneira no país e observando a necessidade de estudo e aprofundamento dos temas do acesso à justiça e das formas de solução de conflitos complementares ao Poder Judiciário, a Professora Doutora Adriana Goulart de Sena Orsini passou a ofertar a disciplina “Formas de Resolução de Conflitos e Acesso à Justiça” no período de 2007-2017, em todos os seus semestres na Faculdade de Direito da UFMG.

Nesse contexto, o Programa RECAJ-UFMG atua desde o início em atividades de ensino, pesquisa e extensão em acesso a justiça pela via dos direitos e soluções de conflitos. Reúne grupos de alunos e ex-alunos da graduação e da pós-graduação *stricto sensu* que, sob orientação da Prof. Adriana, passaram a estudar de forma aprofundada os temas nucleares do Programa e aqueles que lhes são correlatos. Desenvolvendo uma série de projetos, tais como grupo de estudos, disciplinas optativas, seminários, pesquisas, cursos de formação, atividades de extensão, dentre outras, o Programa RECAJ-UFMG honra a sua vocação para ações variadas em seus temas de forma responsável, séria, atualizada, científica e contemporânea. No RECAJ-UFMG, a indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e a extensão é uma marca distintiva.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 26 de novembro de 2020.

Prof^a. Dr^a. Adriana Goulart de Sena Orsini - Coordenadora do Programa RECAJ-UFMG

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA Business School/ESDHC/CONPEDI

Prof. Dr. José Eduardo Resende Chaves Júnior - SKEMA Business School/PUC Minas

COMBUSTÃO LENTA DAS LIBERDADES CIVIS NO CAPITALISMO DE VIGILÂNCIA

SLOW COMBUSTION OF CIVIL FREEDOMS IN SURVEILLANCE CAPITALISM

Mariana Carolina Lemes ¹
Daniel Roxo de Paula Chiesse ²

Resumo

Analisa-se a influência da sociedade capitalista de consumo no processo de deterioração emancipatória humana. Questiona-se se o complexo fenômeno de agressão à liberdade e privacidade conduzido pelo capitalismo da vigilância corrói os direitos fundamentais civis. São hipóteses: onde há vigilância, há enfraquecimento da liberdade e da privacidade; a proteção das liberdades civis é deficiente na sociedade do espetáculo; o consumismo impacta a proteção dos direitos civis. A pesquisa qualitativa utilizou o método indutivo e a técnica bibliográfica. Concluiu-se que onde fenômenos como capitalismo de vigilância, espetáculo das mídias digitais e consumismo sobressaem, a proteção das liberdades civis é enfraquecida.

Palavras-chave: Capitalismo de vigilância, Consumismo, Efeito "cliquet", Liberdades civis, Mídia

Abstract/Resumen/Résumé

The influence of capitalist consumer society on human emancipatory deterioration process is analyzed. It's questioned whether the complex phenomenon of aggression to freedom and privacy led by surveillance capitalism erodes civil fundamental rights. They are hypotheses: where there is surveillance, there is a weakening of freedom and privacy; the protection of civil liberties is deficient in the spectacle society; consumerism impacts the protection of civil rights. Qualitative research used the inductive method and the bibliographic technique. It was concluded that where phenomena such as surveillance capitalism, digital media spectacle and consumerism stand out, the protection of civil liberties is weakened.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Surveillance capitalism, Consumerism, "cliquet" effect, Civil liberties, Media

¹ Doutoranda em Direito pelo Programa de Pós-Graduação (stricto sensu) em Direitos Fundamentais, Universidade do Oeste de Santa Catarina, UNOESC. E-mail: mariana.lemes@unoesc.edu.br.

² Mestre em Direitos Sociais, Difusos e Coletivos, Centro Universitário Salesiano, UNISAL. E-mail: daniel@chiesse.adv.br.

1 Introdução

Tomando como tema a sociedade de consumo e, delimitado o estudo à vigilância digital exercida pela sociedade de controle, busca-se analisar como a sociedade capitalista de consumo influencia o processo de deterioração emancipatória do ser humano, degenerando-o.

Afinal, o complexo fenômeno de agressão à liberdade e privacidade conduzido pelo capitalismo da vigilância corrói os direitos fundamentais civis historicamente conquistados?

Foram levantadas as seguintes hipóteses: (i) a presença do capitalismo de vigilância acarreta a proteção deficiente das liberdades civis; (ii) as mídias digitais têm um impacto negativo na proteção das liberdades individuais; (iii) o consumismo aumenta a corrosão dos direitos civis.

A partir destas observações levantadas, pode-se considerar como variáveis independentes o capitalismo de vigilância (X_1), as mídias digitais (X_2) e o consumismo (X_3). Essas variáveis influenciam, afetam ou determinam outras variáveis. São fator determinante, condição ou causa para determinado resultado, efeito ou consequência, manipulado pelo pesquisador com o objetivo de determinar a sua relação com o fenômeno observado. A proteção das liberdades civis é a variável dependente (Y) a ser explicada, em virtude de ser influenciada pelas variáveis independentes; é o fator que aparece, desaparece, aumenta ou diminui à medida que a variável independente é modificada. Deste modo observar-se-á: 1. se capitalismo de vigilância (X_1), então (?) proteção das liberdades civis (Y); 2. se mídias digitais (X_2), então (?) proteção das liberdades individuais (Y); e, 3. se consumismo (X_3), então (?) proteção dos direitos civis (Y). É plausível aceitar como respostas que: onde há vigilância, há enfraquecimento da liberdade e da privacidade; a proteção das liberdades civis é deficiente na sociedade do espetáculo; o consumismo impacta a proteção dos direitos civis.

A pesquisa qualitativa foi desenvolvida de modo prospectivo, à procura de uma resposta coerente para a dúvida apresentada. Foi utilizado o método indutivo e a técnica de pesquisa bibliográfica, com a leitura das obras de referência, clássicas e contemporâneas que pudessem oferecer suporte ao estudo. Foram adotados como referencial teórico as concepções de capitalismo de vigilância e *Big Other* de Zuboff (2015).

O estudo interdisciplinar, estruturado em três momentos, tentou, inicialmente, tecer considerações acerca da vigilância exercida pelo capitalismo e a servidão voluntária, de modo a correlacionar ambos os fenômenos a que se submetem os consumidores, especialmente através das mídias sociais. Contextualizado o fenômeno do consumismo e a mercantilização das pessoas, perseguiu-se o intento de demonstrar como a desordem da informação e a

psicopolítica se dedicam a alienar o indivíduo na sociedade da transparência, manipulando-o psicologicamente e sequestrando sua autodeterminação. Ao final, evidenciou-se a preocupação com a combustão lenta das liberdades civis até que nada mais reste.

2 Desenvolvimento

As liberdades individuais protegem contra o arbítrio e abuso do poder de interferência do Estado, mas vêm perdendo sua força desde o advento do Estado de segurança e, atualmente, com a segurança da informação.

O capitalismo de vigilância (ZUBOFF, 2015) monetiza a informação obtida mediante a vigilância na era digital, usando mecanismos ilegítimos de extração, mercantilização e controle de comportamento para produzir novos mercados de predição de comportamento e sua modificação, concentrando o poder e ameaçando as liberdades civis, prejudicando valores como a liberdade e a privacidade.

O capitalismo tem no consumismo instrumento da realização de seus fins, instilando desejos e criando demandas para a alienação dos consumidores, levando-os ao consumo desnecessário como uma forma de exibição narcísica, muitas vezes associada a privações, inclusive de direitos.

A quarta revolução industrial propiciou o surgimento da sociedade do espetáculo e da era dos simulacros e simulações como consagração da hiper-realidade, promovendo uma realidade construída, virtual, contribuindo para a discussão da dominação imposta pelos signos, verdadeira intoxicação midiática que sustenta o sistema tecnológico.

Na dependência deste "feudalismo tecnológico", que enseja a servidão contemporânea (DEBORD, 1967; BAUDRILLARD, 2008) dos cidadãos-consumidores que abdicam [voluntariamente] de suas escolhas, bens e direitos. Inobstante, porém, o extremo infortúnio de se estar sujeito a um ou mais senhores, que não se sabe quando - e se - serão bons ou ruins, pessoas e sociedades se submetem a uma figura para a qual elas mesmas outorgaram poder, fazendo-o, muitas vezes, apenas em razão do próprio poder que lhe proporcionaram e, ao invés de contradizer-lhe, toleram seus malfeitos, optando por serem prejudicados, a despir o poderio outrora concedido.

A servidão, portanto, é elo comum de um número sem fim de pessoas que aceitam o jugo e mesmo perseguem a dominação, almejando a segurança de viver miseravelmente à incerteza de viver à sua vontade, fruindo suas liberdades individuais, de modo que a vida humana se transforma numa "realidade virtual" (LA BOÉTIE, 2009; BAUDRILLARD,

2008). Essa servidão voluntária não seria, todavia, espontânea como se poderia assumir. A lógica de vigilância do capitalismo e, a arquitetura do poder produzem uma nova expressão do poder (*Big Other*), constituído por inesperados e frequentemente ilegíveis mecanismos de extração, comodificação e controle que isolam de modo eficaz as pessoas de seus próprios comportamentos, desafiando normas democráticas (ZUBOFF, 2015) e inibindo processos emancipatórios; a servidão é mais fatídica que voluntária.

As lutas históricas pela liberdade e pelo reconhecimento cederam espaço às buscas individuais por pertencimento e reconhecimento associados ao comportamento mutável do consumidor, numa lógica na qual não se trabalha mais com a ideia de "ser humano", mas com a de "ter humano".

No cenário da Web 3.0, conteúdos online são organizados de modo personalizado para cada usuário, com experiências baseadas nas pesquisas e comportamentos. O desejo de consumir transforma o indivíduo numa subjetividade em dobra, rizomática. Num mundo de identidades cada vez mais líquidas, fluídas e virtuais, valoriza-se mais o se tem - ou parece ter - que o ser (TAVARES, 2010, GUATTARI; ROLNIK, 2000).

Nem todos estão dispostos, todavia, a ceder sua existência ao mercado de consumo, sendo identificados, num processo de seleção e "vigilância negativa", como "consumidores falhos". O fato, contudo, é que a indústria 4.0 transformou as pessoas dos consumidores em mercadoria, que se vendem muito barato em troca da satisfação das demandas originadas pelos desejos impostos através do marketing. Ela também trouxe consigo o *hype* das redes sociais (KEEN, 2012), permitindo a qualquer pessoa que seja 'alguém' possa ser visto.

Expondo na vitrine digital informações pessoais, detalhes íntimos e fotografias, consumidores demonstram a urgência pelo relacionamento online, baseado no "ter humano" enquanto as pessoas são aliciadas, estimuladas ou forçadas a promover e vender a si mesmas, por escolha e/ou necessidade (BAUMAN, 2008), coisificando-se.

No Século XXI, a existência parece atrelada ao "Eu-digital" e à volúpia consumista. Fruto da transição da sociedade de produtores para a sociedade de consumidores e da quarta revolução industrial, noções como a de corpo eletrônico ganharam importância ao longo das décadas que sucederam o seu aparecimento, tendo a tecnociência dado ensejo ao aparecimento da antropologia do ser digital (RODOTÀ, 2012). A recém criada "personalidade eletrônica" dos consumidores-consumidos passou a extensão do ser, integrando o corpo-próprio e mesmo colocando o próprio corpo-orgânico em segundo plano, numa demonstração clara de que a revolução de mídias sociais é a mais violenta transformação

experienciada pela sociedade desde a revolução industrial, produzindo uma multidão de identidade única, desnecessariamente homogênea (KEEN, 2012).

Até a democracia se encontra atada de maneira inextricável ao consumo das novas tecnologias de informação e comunicação (TICs) e, o capitalismo de vigilância já não captura apenas os dados (*big data*) dos consumidores; ele suprime o direito à informação e, via de consequência, a própria democracia, seu processo eleitoral e pluralismo, liberdades civis, o funcionamento do governo, a participação política e a cultura política. Ainda assim, a inocência de muitos ainda os leva a crer serem rebeldes; pensam que escolhem livremente, romantizando a liberdade e negando os grilhões que a vida eletrônica lhes proporcionou, fruto deste ambiente de vida social eletronicamente mediada.

Virtual e real se transmutam, de modo que a personalidade eletrônica se apresenta muito mais concreta que a orgânica e, a palavra rede conquista uma acepção cada dia mais significativa que a de sociedade, enquanto a nudez [pornográfica] dos consumidores é estimulada e explorada. Essa transparência converte-se num conceito imprescindível para a compreensão dos fenômenos sociais e cibernéticos que consolidam a sociedade contemporânea como um regime de controle, cujo reflexo imediato é a cultura da exibição, da desritualização e da nudez; uma exibição exagerada que transformou o modo de ser e estar transparente como algo supostamente benéfico e importante, mas que constitui, em realidade, uma sociedade pornográfica, que nada tem de sedutora, construtiva ou reflexiva.

Ao mesmo tempo em que se prega a busca por liberdade e reconhecimento, as pessoas se entregam - cada dia com maior vigor - ao jogo da socialidade, e submetem-se ao controle e à desidentificação, fruto da abundância de positividade de uma sociedade cada vez mais dominada pelo narcisismo e auto-referência. Na urgência de perseverar, o indivíduo, movido por sua ambição de eficiência, renuncia às suas liberdades civis, convertendo-se em sacrifício da sociedade do desempenho; se limita, auto-explora e colapsa. A revolução digital, a internet e as redes sociais transformam a sociedade em sua essência, oferecendo como produto uma massa de indivíduos sem identidade, que não questiona a ordem estabelecida e se submete voluntariamente ao dataísmo niilista (HAN, 2017; HAN, 2018).

3 Conclusão

Os resultados assim apresentados permitiram identificar que a vigilância instilada através da rede vem corroendo as fronteiras do privado, adestrando os consumidores para a confissão e denúncia, dissimulando diferenças e alteridade (HAN, 2017) num processo de

consumo de subjetividades construído a partir da lógica do capital (PELBART, 2003). O destino daqueles que se insurgem ou que nunca foram inseridos nesta "realidade" da cibervida é o ostracismo e morte social em vida.

Num mundo onde o ter - e até mesmo o parecer ter - se sobressai ao ser, já não se "É" e nada se "Tem"; o ser humano se coisifica cada dia mais, colocando a demanda pela satisfação de desejos [impostos] acima de suas próprias necessidades, de seus direitos e de si próprio.

Concluiu-se que o império da lógica de consumo, com a mercantilização das pessoas, implica desempenho insatisfatório do sistema de proteção das liberdades civis. Onde fenômenos como capitalismo de vigilância, espetáculo das mídias digitais e consumismo sobressaem, a proteção das liberdades civis é enfraquecida. As evidências encontradas deixam claros os riscos de retrocesso, desafiando o efeito "cliquet", segundo o qual os direitos humanos não podem retroagir, só se podendo avançar na proteção dos indivíduos. As implicações e a significância dos resultados, bem como sua aplicação prática no estudo das liberdades civis, demandam seja o problema objeto de trabalhos futuros que possam dar continuidade à pesquisa, permitindo perscrutá-lo por diferentes prismas e de maneira mais aprofundada.

Referências

- BAUMAN, Zigmunt. **Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadorias.** Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.
- BAUDRILLARD, Jean. **A sociedade de consumo.** Portugal: Edições 70, 2008.
- DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo.** Rio de Janeiro: Contraponto, 2007.
- GUATTARI, Félix; ROLNIK, Suely. **Micropolítica. Cartografias do desejo.** Petrópolis – RJ: Vozes, 2000.
- HAN, Byung-Chul. **Sociedade da transparência.** Tradução de Enio Giachini. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.
- HAN, Byung-Chul. **No exame: Perspectivas do digital.** Tradução de Lucas Machado. Petrópolis, RJ: Vozes, 2018.
- LA BOÉTIE, Etienne. **Discurso sobre a servidão voluntária.** Tradução de J. Cretella Jr. e Agnes Cretella. 2 ed. rev. da tradução. São Paulo: Revista dos Tribunais (RT textos fundamentais; v. 8), 2009.
- PELBART, P. P. **Vida capital: ensaios de biopolítica.** São Paulo: Iluminuras, 2003.

RODOTÀ, Stefano. **Il diritto di avere diritti**. Roma-Bari: Laterza, 2012.

TAVARES, Frederico. **Do ser humano ao ter humano**. O comportamento do consumidor e a teoria do mosaico fluido. Portal do marketing. 22 jan 2010. Disponível em: http://www.portaldomarketing.com.br/Artigos2/Do_ser_humano_ao_ter_humano_o_comportamento_do_consumidor_e_a_teorias_do_mosaico_fluido.htm. Acesso em: 3 out. 2020.

ZUBOFF, Shoshanna. **Big other: Surveillance Capitalism and the Prospects of an Information Civilization**. Março, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1057/jit.2015.5>.